

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:
CIDADE:ESTADO:
FONE:()e-mail
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL I FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PERIODO DE 12 MESES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Obtivemos, através do acesso <u>www.itapetininga.sp.gov.br</u> nesta data, cópia do instrumento convocatório da
licitação acima identificada.
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo
de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mai
<u>licitacao@itapetininga.sp.gov.br</u> .
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, po meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, ben como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
<u>Local</u> :, de de 2015.
Nome por Extenso:
RG. n.º:
ASSINATURA



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 175/2015 PROCESSO N.º 282/2015 TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA DA REALIZAÇÃO: dia 19.10.2015 ÁS 14H00MIN

LOCAL: SALA DA CPL - I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PERIODO DE 12 MESES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. Walter dos Santos Junior, Secretário de Administração e Finanças, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PERIODO DE 12 MESES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme especificação do Anexo I, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a requisição de compra de n.º: 11695 da Secretaria Municipal de Educação, Protocolo n.º: 37941/1/2015, Processo Administrativo Nº 282/2015.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos também disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **19 de outubro de 2015 ás 14h00min**, na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL - I**, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PERIODO DE 12 MESES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Presente Licitação Se Faz Necessária Para Atender As Unidades Escolares Do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal De Ensino.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

III - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não poderão participar desta licitação:
- 3.2.1 Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
 - 3.2.2 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.
 - 3.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.2.4 Consórcios ou grupo de empresas.
- 3.2.5 Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).
- 4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- V DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.
- 5.2 A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope nº. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.
- 5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 5.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE №. 01	ENVELOPE №. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL №. 175/2015	PREGÃO PRESENCIAL №. 175/2015
PROCESSO Nº. 282/2015	PROCESSO №. 282/2015
"PROPOSTA COMERCIAL"	"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
______ ESTADO DE SÃO PAULO _____

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- 6.1 A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:
- 6.1.1 item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, GLOBAL, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula XI deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- 6.1.2 prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas.
- 6.1.3- a apresentação de <u>Prospectos técnicos ilustrativos</u>, ou manuais originais do fabricante das peças ofertadas, que contenham com detalhes seus dados técnicos, conforme a especificação que consta no **ANEXO I**;
- 6.2 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 6.3 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 6.4 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 6.5 O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.
- 6.5.1 Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u>;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de <u>sociedades por ações</u>, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratandose de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

7.1.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

7.1.2.3.1.1 — Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.2.3.1.2 – É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

7.1.2.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.3.3 — Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.3.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços**;

7.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V.

7.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

7.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.3.2 - Comprovação de capital social igual ou superior a **5% (cinco) por cento** do valor do item a que a empresa licitante apresente proposta, em conformidade ao que prevê o Art. 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, podendo ser atualizado de acordo com a previsão na lei 8.666/93, até a data da abertura dos envelopes.

7.1.3.3 - Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), inclusive para as ME e EPP, que não estão dispensadas, para fins de participação em procedimentos licitatórios, de apresentar à Administração Pública, quer para a habilitação propriamente dita, os documentos exigidos pela Lei de Licitações, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por Contador e responsável pela empresa, constando nome completo e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando os seguintes índices:

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0;
- Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 0,50;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0, calculados pelas seguintes fórmulas:

LG = AC + RLP/PC+ELP

SG = AT/PC+ELP



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

LC = AC/PC

Onde: AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante, AT = Ativo Total, ELP = Exigível a Longo Prazo e RLP = Realizável a Longo Prazo.

Observações: a. No caso de empresa recém-constituída, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **7.1.4.1** Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);
- 7.1.4.2 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);
 - 7.1.4.3 Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).
 - 7.1.4.4 Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).
- 7.1.4.5 Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **7**.2.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste Edital;
- 7.2.1.1 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
- 7.2.1.1.1 As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.
- 7.2.2 São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 7.2.2.1 para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.
- 7.2.2.2 O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.3; 7.1.2.3.1; 7.1.2.3.2; 7.1.2.3.3; 7.1.2.3.4; 7.1.2.3.5; 7.1.2.5; 7.1.3.1; 7.1.4.1; 7.1.4.2; 7.1.4.3; 7.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.
- 7.2.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
- 7.2.3.1 se a licitante for a <u>matriz</u>, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- 7.2.3.2 se a licitante for a <u>filial</u>, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- 7.2.3.3 se a licitante for a <u>matriz</u> e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a <u>filial</u>, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da <u>matriz</u> e da <u>filial</u> simultaneamente.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

- 8.2 Durante os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.2.2 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
 - c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 8.4.1 Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.11.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.11.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
_____ ESTADO DE SÃO PAULO ______

- 8.12 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.2 e subitens da Cláusula VII o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.
- 8.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.14 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita por menor preço por item.
- 9.7 Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:
 - 9.7.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 9.7.2 quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;
- 9.7.3 as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);
 - 9.7.4 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.
- 9.8 Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:
 - a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
 - b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
 - c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
 - d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.
- 9.9 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 9.10 Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da ata.
- 9.11 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato;
- 9.11.1 Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, nos termos do art. 4º inciso XVI da Lei 10.520/02, sendo convocadas as demais empresas na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
_____ESTADO DE SÃO PAULO _____

X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1 O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento será assinado um contrato (Anexo XII) entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 10.2 Após a regular convocação por parte do Órgão Gerenciador, a(s) adjudicatária(s) terá (ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Pública.
- 10.2.1 A Detentora da Ata de Registro de Preços será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato, munida de toda a documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:
 - a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
 - b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
 - c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
 - d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.
- 10.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 9.8 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1 A entrega do produto objeto do ANEXO I somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal de Educação ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, sendo o local de entrega no Almoxarifado da Educação, na Av. José de Almeida Carvalho, nº1231, Vila Oliveira, devendo ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.
- 11.1.1 O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.
- 11.1.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.2 A quantidade das máquinas a serem entregues será definida pela Secretaria Municipal de Educação, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo entregue no local previsto neste edital ou onde o Gestor indicado pela Secretaria determinar, mediante aceite da Detentora da Ata de Registro de Preços, sendo que o recebimento das máquinas será realizado pelo funcionário gestor, o qual vistoriará As máquinas , verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.
- 11.3 O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima das máquinas, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.
- 11.3.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo I Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Educação para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
- 11.4 A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 11.5 Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigarse-á a trocá-los em até 15 (quinze) dias, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.
- 11.6 O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 11.7 A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a entregar As máquinas com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
_____ESTADO DE SÃO PAULO _____

- 11.8 O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo em **até 15 (quinze) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.9 Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.
- 11.10 As máquinas que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 11.11 A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Educação, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria: Aline Rodrigues de Arruda,** na data limite para a entrega das máquinas.
- 11.12 Eventuais atrasos na entrega das máquinas deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 11.13 Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.
- 11.14 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.
- 11.15 Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais.
- 11.16 Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 11.17 O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico financeiro.
- 11.17.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- 11.17.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;
- 11.17.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.
- 11.18 Havendo interesse da Administração Municipal e/ou havendo saldo remanescente da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, observada a disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros, poderá ser formalizado o contrato, conforme minuta prevista no Anexo XII deste Edital.

XII - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

- 12.1 O objeto da presente licitação será recebido:
 - 12.1.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 12.1.2 Definitivamente após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.
- 12.2 Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 12.3. 12.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Educação, **em até 15 (quinze) dias,** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em até 15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DAS RESPONSABILIDADES

- 13.1 São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 13.1.1 Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;
 - 13.1.2 durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade das máquinas entregues;
 - 13.1.3 o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
 - 13.1.4 manter as condições de habilitação.
- 13.1.5 As máquinas deverão ser entregues em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 13.2 São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:
 - 13.2.1 manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;
- 13.2.2 pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;
 - 13.2.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente edital.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária sua celebração, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 14.1.1 Para a aplicação da penalidade prevista no item 14.1 será concedido ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da notificação ou de sua publicação, para a apresentação de defesa prévia, garantindo-se o contraditório e ampla defesa.
- 14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 9.8 deste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 14.3 Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:
 - 14.3.1 advertência;
 - 14.3.2 multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 14.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta Cláusula.
- 14.3.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 14.3.5.1 das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 14.3.5.2 da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

- 14.4 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 14.3.2.
- 14.5 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 13.3 deste Edital;
- 14.5.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.
- 14.6 As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.
- 14.7 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 14.7.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Educação, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva das máquinas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide 14.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.
- 15.1.1 A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega das máquinas, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.
- 15.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 15.3 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
- 15.4 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.
- 15.5 A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
- 15.5.1 na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na entrega das máquinas motivados pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na Cláusula XIV deste Edital.
- 15.6 Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço das máquinas cotados.
- 15.7 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.
- 15.8 Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XVI - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 16.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.1.1 As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1° andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

- 16.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.1.3 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 15.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
 - 16.2.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 16.2.2 quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;
- 16.2.3 os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);
 - 16.2.4 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XVII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 17.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- 17.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio na entrega das máquinas , esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XV, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 15.4 da Cláusula XVI, ambos deste Edital.
- 17.3 Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, <u>a cada ocorrência de majoração ou redução</u>, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.
- 17.3.1 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 17.3.2 As máquinas deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.
- 17.3.3 O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.
- 17.4 A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2015, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento das máquinas .

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 18.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 18.4 O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial de Itapetininga.
- 18.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
_____ESTADO DE SÃO PAULO _____

- 18.6 A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também no Semanário Oficial de Itapetininga/SP.
- 18.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 18.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 18.9 Integram o presente Edital:
- Anexo I Descrição do Objeto do Certame;
- Anexo II Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- Anexo V Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo VII Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;
- Anexo VIII Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;
- Anexo IX Declaração de Disponibilidade;
- Anexo X Termo do Sistema de Registro de Preços;
- Anexo XI Termo de Ciência e Notificação para o Tribunal de Contas do Estado;
- Anexo XII Minuta de Contrato Futuro.
- 18.10 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
- 18.11 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1° andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-9552.

Itapetininga, 22 de setembro de 2015.

WALTER DOS SANTOS JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORDENADOR DE DESPESA Nº999 DE 14/01/2013



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N. º282/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2015

Compreende o objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PERIODO DE 12 MESES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	40	UN	LAVADORA ALTA PRESSÃO, USO SEMI PROFISSIONAL, PRESSÃO DE TRABALHO 110 BAR (1.600 LIBRAS); VAZAO MINIMA 500L/H, COM MOTOR ELETRICO; VOLTAGEM 220V, MONOFASICO; POTENCIA DO MOTOR 2,2 CV(3,0 KW) COM PROTEÇAO ELETRICA; CABO ELETRICO NO MINIMO 5,0M; COM PINO TERRA, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, TRAMA DE AÇO ANTI TORÇAO COM 1,12; MEDINDO NO MINIMO 7,5 M; PISTOLA BICO DE ALTA E BAIXA PRESSAO; PESANDO APROXIMADAMENTE 22 KG; ACOMPANHA: PORTA ACESSÓRIOS, CARRINHO PARA TRANSPORTE COM RODIZIO, *COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	R\$1.002,00	R\$40.080,00
02	50	UN	LAVADORA ALTA PRESSÃO, USO SEMI PROFISSIONAL, PRESSÃO DE TRABALHO 110 BAR (1.600 LIBRAS); VAZAO MINIMA 500L/H, COM MOTOR ELETRICO; VOLTAGEM 220V, MONOFASICO; POTENCIA DO MOTOR 2,2 CV(3,0 KW) COM PROTEÇAO ELETRICA; CABO ELETRICO NO MINIMO 5,0M; COM PINO TERRA, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, TRAMA DE AÇO ANTI TORÇAO COM 1,12; MEDINDO NO MINIMO 7,5 M; PISTOLA BICO DE ALTA E BAIXA PRESSAO; PESANDO APROXIMADAMENTE 22 KG; ACOMPANHA: PORTA ACESSÓRIOS, CARRINHO PARA TRANSPORTE COM RODIZIO, *COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	R\$1.002,00	R\$50.100,00
	1			Total:	R\$90.180,00



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

- O1) As licitantes deverão apresentar <u>Prospectos técnicos ilustrativos</u>, ou manuais originais do fabricante das peças ofertadas, que contenham com detalhes seus dados técnicos, conforme a especificação que consta no **ANEXO I.**
- **02)-** A entrega do produto objeto do ANEXO I somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal de Educação ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, sendo o local de entrega no Almoxarifado da Educação, na Av. José de Almeida Carvalho, nº1231, Vila Oliveira, devendo ser entregue **em até 10 (dez) dias após o recebimento do empenho**, devendo As máquinas serem entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.
- 03)- O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 04) Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los em até 15 (quinze) dias, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.
- 05) As máquinas deverão ser de primeira qualidade, ficando a cargo das empresa detentora da ata de registro de preços as providências para o transporte adequado das máquinas até a sua efetiva entrega.
- 06) O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias; e
- 07) As máquinas deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

08) Valor estimado da presente licitação é de R\$90.180,00 (Noventa Mil Cento E Oitenta Reais).

GERALDO MIGUEL DE MACEDO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
<u>"DECLARAÇÃO"</u>
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PROCESSO N. 282/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2015
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ
sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador),
no uso de suas atribuições legais, vem:
<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.
Por ser verdade assina a presente
de de 2015.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETI	NINGA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE I	DE APOIO
Ref.: PROC	ESSO N. º282/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2015
(Razão S	Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNP.
sob n.º .	, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador)
no uso c	de suas atribuições legais, vem:
DECLARA	AR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei
	a licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que <u>não está suspensa de</u>
participar em processos de licitação	o ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga, e que se
compromete a comunicar ocorrência	a de fatos supervenientes.
Por ser v	verdade assina a presente.
	, de de 2015.
	ocial da Empresa
	o responsável/procurador
Nome u	ο τεοροποανείη ρεσεμείασοι

Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N. 282/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2015

	(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ
	sob n. $^{\underline{o}}$, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador),
	no uso de suas atribuições legais, vem:
	<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei,
que está em situação regula	ar perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso
XXXIII, do Artigo 7° da Const	tituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pe	ela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso o	ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirm	ativo, assinalar a ressalva acima)
	Por ser verdade assina a presente.
	de de de 2015.
	Razão Social da Empresa
	Nome do responsável/procurador
	Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
_____ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N. 282/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2015

	DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que a empresa	(denominação da pessoa
jurídica), CNPJ n°	é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos
Lei Complementa dos impedimento dezembro de 200 exercer o direito	dramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da r nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer es previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de 6, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal licitatório do Pregão Presencial nº/2015, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São
Loca	l e Data.
	Nome do representante

<u>Nota:</u> A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA <u>CREDENCIAMENTO</u>

Ref.: PROCESSO N. 282/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2015

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa
Local e data.
Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
_____ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

N.º do documento de identidade

Ref.: PROCESSO N. 282/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º,
neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não possui
débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as
disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga ¹ , e que se compromete a comunicar
ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente.
de de de 2015
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL
<u>"DECLARAÇÃO"</u>
À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PROCESSO N. 282/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2015
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital referente ao Pregão Presencial nº.: 175/2015 e Processo nº.:
282/2015 e aceitam a cumprirem fielmente.
Por ser verdade assina a presente.
de de de 2015
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAP	TININGA
At. – PREGOEIRO OFICIAL	
Ref.: PF	OCESSO N. 282/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N. 175/2015
DECLARO	sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa	(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ n°	tem disponibilidade das máquinas e dos demais meios para a
entrega das máquinas , conform	e Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº.: 175/2015 e Processo nº.:
282/2015, para a entrega das mád	uinas , no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.
	Local e Data.
	Nome do representante
	RG n.º:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA Praca dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO X

Ref.: PROCESSO N. 282/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2015 - AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PERIODO DE 12 MESES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos
Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70,
doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr.
, residente à Rua, n°
nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º
considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS №/2015, publicado no DOE
do dia XX/175/2015, a respectiva homologação, conforme fls do Processo nº, RESOLVE registrar os preços
da empresa NOME DA EMPRESA VENCEDORA, CNPJ NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA, atendendo as
condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as
partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 1.006 de
29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR MÁXIMO DO ITEM
Ī						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
 - 2.1.1 Edital de Pregão Presencial N° /2015.
 - 2.1.2 Termo de Referência.
 - 2.1.3 Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 Os preços registrados, a especificação das máquinas , o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.
- 3.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1 A entrega do produto objeto do ANEXO I somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal de Educação ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, sendo o local de entrega no Almoxarifado da Educação, na Av. José de Almeida Carvalho, nº1231, Vila Oliveira, devendo ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.
- 4.1.1.1 O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
_____ ESTADO DE SÃO PAULO ______

- 4.1.1.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.2 A quantidade das máquinas a serem entregues será definida pela Secretaria Municipal de Educação, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo entregue no local onde o Gestor indicado pela secretaria determinar: Aline Rodrigues de Arruda, e recebido pela mesma, a qual vistoriará As máquinas, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.
- 4.3 Constatada qualquer irregularidade na entrega das máquinas, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigarse-á a trocá-los, **no prazo máximo de em até 15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.
- 4.4 O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 4.5 A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a entregar As máquinas com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 4.6 O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características das máquinas, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, As máquinas serão devolvidos, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de em até 15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.7 Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.
- 4.8 As máquinas que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que os 10 **(dez) dias** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 4.9 A cada solicitação a DETENTORA deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria: Aline Rodrigues de Arruda,** na data limite para a entrega das máquinas.
- 4.10 Eventuais atrasos na entrega das máquinas deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.11 Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.
- 4.12 As máquinas deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLAUSULA QUINTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

- 5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 5.2 O fornecimento das máquinas será efetuado mediante expedição pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da "Ordem de Fornecimento Nota de Empenho", da qual constarão da data de expedição, especificações das máquinas , quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 5.3 As máquinas deverão ser entregues no prazo de 10 **(dez) dias,** de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.4 Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Educação, na "Ordem de Fornecimento".
- 5.5 O Município de Itapetininga não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima das máquinas , ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.
- 5.5.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo I Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Educação para as compras durante o período de 12 (doze) meses.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

- 5.6 A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 5.7 O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **no prazo máximo de em até 15 (quinze) dias,** contados da notificação por escrito, pela empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.
- 5.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.
- 5.9 Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais.
- 5.10 Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 5.11 O Detentor vencedor poderá ter ainda, do Sistema de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico financeiro.
- 5.11.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- 5.11.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;
- 5.11.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.
- 5.12 Havendo interesse da Administração Municipal e/ou havendo saldo remanescente da presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, observada a disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros, poderá ser formalizado o contrato, conforme minuta prevista no Anexo XII deste Edital.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DAS MÁQUINAS

- 6.1 O objeto da presente licitação será recebido:
 - 6.1.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 6.1.2 Definitivamente após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.
- 6.2 Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 5.7.
- 6.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, **no prazo máximo de em até 15 (quinze)dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **no prazo máximo de em até 15 (quinze)dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1 São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 7.1.1 Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;
 - 7.1.2 durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade das máquinas entregues;



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.3 o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
- 7.1.4 manter as condições de habilitação.
- 7.1.5 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.2 São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:
 - 7.2.1 manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;
- 7.2.2 pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautandose no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;
 - 7.2.3 o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:
 - 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 multa indenizatória pecuniária de até multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula.
- 8.1.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 8.1.5.1 das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 8.1.5.2 da sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 8.2 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 8.1.2.
- 8.3 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 8.3 deste Edital;
- 8.3.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.
- 8.4 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 8.4.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Educação, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 9.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- 9.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula décima, ambas deste Termo de Contrato.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

- 9.3 Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, <u>a cada ocorrência de majoração ou redução</u>, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.
- 9.3.1 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 9.3.2 As máquinas deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.
- 9.3.3 O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e edilícias.
- 9.4 A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2015, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento das máquinas .

CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva das máquinas , mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.
- 10.1.1 A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega das máquinas , fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica
- 10.2 O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
- 10.3 A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:
- a) Numero da conta corrente:....
- b)Agência:....
- c) Banco.....
- 10.4 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.
- 10.5 Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA DA ATA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho atualizadas;
- 10.5.1 a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.
- 10.5.2 na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **DETENTORA DA ATA** nas sanções cabíveis.
- 10.6 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.
- 10.7 Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

11.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a servidora **Aline Rodrigues de Arruda**, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração da funcionária gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa DETENTORA DA ATA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O foro para dirimir	auestões	relativas à	presente	Ata de	Registro	de Precos	será	o Foro	da	Comarc	a de
Itapetininga, Estado de São	•				-0						
Assim, justas e contratadas,	as partes a	assinam o p	oresente in	strumer	ito em 3 (três) vias.					
					Itap	etininga,		de		de 2	2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:		
1	2	
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO XI -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do se
encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES
NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se fo
o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpo
recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados
relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte
do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n
709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
LOCAL e DATA:
CONTRATANTE
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:
CONTRATADA
Nome e cargo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DETENTORA:
Ata nº:/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PERIODO DE 12 MESES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO
Nome:
Cargo: Secretario Municipal
RG nº:
Endereço:
Telefone:
e-mail:
Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP
Nome:
Cargo: Secretário Municipal de Educação
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Praça dos Três Poderes nº 1.000 – Jardim Marabá -Itapetininga/SP
Telefone e Fax: (0xx15) 32728619
e-mail: educacao@itapetininga.sp.gov.br
Itapetininga, de de 2015.
PRFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

<u>DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL</u>

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de Obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das Obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

VALOR (R\$):

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

<u>ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO FUTURO</u>

Ref.: PROCESSO N.º 282/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2015

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE I	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sol	o n.º 46.634.291/0001-70, doravante
denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Munici	pal, Sr,
,, residente à Rua	, n°, nesta cidade de
Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º	, e de outro lado a empresa
n° em	, Estado de São Paulo, inscrita
no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º	, doravante denominada
CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr,,	portador do RG n.º e
CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua	
de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a AQUISIÇÃO DE L	AVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA
AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MU	NICIPAL DE ENSINO NO PERIODO DE
12 MESES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO - , descrita na cláusula
primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º/2015, Pre	gão n.º/2015, já homologado e
adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA/MARCA	VALOR UNIT R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 A entrega do produto objeto do ANEXO I somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal de Educação ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, sendo o local de entrega no Almoxarifado da Educação, na Av. José de Almeida Carvalho, nº1231, Vila Oliveira, devendo ser entregue em até 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, devendo As máquinas serem entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.
- 2.2 Constatada qualquer irregularidade na entrega das máquinas , a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los **no prazo máximo de em até 15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato, nos termos legais.
- 2.3 A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 2.4 A **CONTRATADA** se compromete a fornecer As máquinas com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 2.5 O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, As máquinas serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.6 Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 2.7 As máquinas que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **em até 15 (quinze) dias** pela **CONTRATADA**, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

- 2.8 A cada entrega a **CONTRATADA** deverá entregar na Secretaria de Educação, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega do material.
- 2.9 Eventuais atrasos na entrega das máquinas deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.10 Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.
- 2.11 As máquinas deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.
- 2.12 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DAS MÁQUINAS

- 3.1 O objeto da presente licitação será recebido:
 - 3.1.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 3.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.
- 3.2 Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.7 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.
- 3.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, **no prazo máximo de em até 15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **no prazo máximo de em até 15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no val	or global estimado	de R\$	(), decorrente do
seguinte preço unitário R\$	(), expressos er	m moeda corrente,	para o produto CIF-
TAPETININGA/SP, válidos para a data de e	encerramento da lic	itação.		

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

- 5.1 O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva das máquinas , mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1), acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.
- 5.1.1 A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega das máquinas , fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.
- 5.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 5.3 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
- 5.4 A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:
- a) Numero da conta corrente:....



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
_____ESTADO DE SÃO PAULO _____

b)Agência:
c) Banco

- 5.5 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.
- 5.6 Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;
- 5.6.1 a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.
- 5.6.2 na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções da cláusula décima deste contrato.
- 5.7 Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do produto cotado.
- 5.8 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.
- 5.8.1 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.
- 5.9 Para fins de pagamento a detentora deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 6.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- 6.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.3 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.
- 6.3 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, <u>a cada ocorrência de majoração ou redução</u>, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA**, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.
- 6.3.1 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 6.3.2 As máquinas deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.
- 6.3.3 O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.
- 6.4 A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento das máquinas .

CI	ÁΙ	ICI II	۸	SÉTIMΔ	- DO	DDAZO	CONTR	ΛΤΙΙΛΙ
.	Al.	มวบม	А	SELIVIA	- 176	IPRAZI		

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será **de __ (____) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.
7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art.
57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
______ ESTADO DE SÃO PAULO _____

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota reserva nº.: , de //201_
Dotação nº.:
Órgão:,
Unidade Orçamentária:
Unidade de Despesa:
Natureza da Despesa:
Programa de Trabalho:
Fonte:
8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de
Empenho n.º/ de//, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:
- 9.1.1 o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;
 - 9.1.2 durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade das máquinas entregues;
 - 9.1.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.
 - 9.1.4 manter as condições de habilitação.
- 9.1.5 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.1.6 As máquinas deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.2 São responsabilidades da CONTRATANTE:
 - 9.2.1 manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;
 - 9.2.2 pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
 - 9.2.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.
- 9.2.4 Fica designada a servidora Aline Rodrigues de Arruda, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa DETENTORA DA ATA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 10.1.1 advertência;
 - 10.1.2 multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .
- 10.1.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 10.1.5.1 das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;
- 10.1.5.2 da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 _____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

- 10.2 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.
- 10.3 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;
- 10.3.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.
- 10.4 As sanções previstas nos itens 10.1 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
- 10.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 10.5.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:
- 11.1.1 Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
 - 11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA CONTRATANTE

CONTRATADA

2	
Nome:	
RG:	
	Nome: